



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Instituto de Ciências Humanas – IH
Departamento de Serviço Social – SER

Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: enfrentamento e combate

Larissa Thainá Nogueira de Meneses

Brasília, 2023.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Instituto de Ciências Humanas – IH
Departamento de Serviço Social – SER

Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: enfrentamento e combate

Larissa Thainá Nogueira de Meneses

Orientadora: Prof. Me. Marlene de Jesus Silva Santos

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social – SER, da Universidade de Brasília – UnB, como requisito obrigatório para a obtenção do diploma de graduação em Serviço Social.

Brasília, 2023.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Instituto de Ciências Humanas – IH
Departamento de Serviço Social – SER

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social – SER, da Universidade de Brasília – UnB, como requisito obrigatório para a obtenção do diploma de graduação em Serviço Social.

Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

Larissa Thainá Nogueira de Meneses

Aprovado por:

Prof^a. Marlene de Jesus Silva Santos
(Orientadora)

Prof^a. Patrícia Cristina da Silva Pinheiro

Prof^a. Taise Cristina Gomes Clementino de Negreiros

Brasília, maio de 2023.

“Nós devemos às nossas crianças, os cidadãos mais vulneráveis em qualquer sociedade, uma vida livre de violência e medo. A fim de assegurar isto, devemos manter-nos incansáveis em nossos esforços, não apenas para alcançar a paz, a justiça e a prosperidade para os países, mas também para as comunidades e membros da mesma família.”

Nelson Mandela

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha avó Antônia Nogueira, minha mãe Wannuzia Pinheiro e a toda minha família. A todas as crianças e adolescentes que se encontram em alguma situação de violência sexual e a todos os profissionais que se empenham diariamente para que estas possam viver com maior dignidade, na busca da garantia de direitos.

Resumo

Este trabalho teve como objetivo entender as ações e estratégias de enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes em Brasília. Dessa forma, vemos como a noção de infância emerge da sociedade, quais os principais fatores que propiciaram o aprofundamento das desigualdades sociais no Brasil, para compreender como, embora diferente daquilo que a legislação prevê, a violência sexual ainda esteja tão presente na nossa sociedade. A violência sexual é considerada uma violação dos direitos humanos e o processo de intervenção profissional pressupõe reconhecer essa complexidade. Dentro deste contexto, procurou-se conhecer os mecanismos disponíveis para o enfrentamento dessa Questão Social, com ênfase no Centro 18 de Maio, visando entender os caminhos até então tomados para o combate à violência sexual de crianças e adolescentes, como também, para a não revitimização dos mesmos. A pesquisa foi elaborada por meio de fontes documentais e bibliográficas, e da análise da prática de atendimento realizada no Centro 18 de Maio. Como resultado, aponta, possibilidades e desafios a serem enfrentados no dia-a-dia do fazer profissional

Palavras-Chave: Violência sexual contra crianças e adolescentes. Abuso Sexual. Exploração Sexual. Rede de Proteção. Centro 18 de Maio.

Abstract

This work aimed to understand the actions and strategies for coping with sexual violence against children and adolescents in Brasilia. In this way, we see how the notion of childhood emerges from society, what are the main factors that led to the deepening of social inequalities in Brazil, to understand how, although different from what the legislation provides, sexual violence is still so present in our society. Sexual violence is considered a violation of human rights and the professional intervention process presupposes recognizing this complexity. Within this context, an attempt was made to find out about the mechanisms available to face this Social Issue, with emphasis on the 18 de Maio Center, in order to understand the paths taken so far to combat sexual violence against children and adolescents, as well as to prevent revictimization of them. The research was elaborated through documentary and bibliographical sources, and the analysis of the attendance practice carried out in the 18 de Maio Center. As a result, it points out possibilities and challenges to be faced in the day-to-day of professional practice

Keywords: Sexual violence against children and adolescents. Sexual abuse. Sexual Exploitation. Protection net. 18 de Maio Center.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRAPIA - Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social

CODEPLAN - Companhia de Planejamento do Distrito Federal

CRASS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT - Conselho Tutelar

DF - Distrito Federal

DP - Delegacia de Polícia

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

PBEF - Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense

SUS - Sistema Único de Saúde

TCC - Trabalho de Conclusão de Curso

UBS - Unidade Básica de Saúde

UnB - Universidade de Brasília

SUMÁRIO

Introdução	10
Capítulo 1 - Violência sexual contra crianças e adolescentes	13
1.1 Violência e a questão social: breves reflexões	
1.2 Abuso Sexual	
1.3 Exploração Sexual	
Capítulo 2 - Proteção de Crianças e Adolescentes no Brasil: abordagem histórica	19
Capítulo 3 - A rede de proteção às crianças e adolescentes em Brasília	22
3.1 Serviço Social e a rede de proteção	
3.2 O Centro 18 de Maio	
Considerações Finais	31
Referências Bibliográficas	33

INTRODUÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), em seu art. 4º, e a Constituição Federal, em seu art. 227, preceituam que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público, assegurar à infância e à juventude, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, bem como, colocá-los a salvo de toda e qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Contudo, vemos que há um alto índice de crianças e adolescentes que se encontram em situação de violência sexual em várias partes do Brasil e isso se dá mediante a inserção de vários fatores, entre eles, a condição de pobreza e a violência doméstica, podendo esta ser intra ou extrafamiliar.

Segundo o Ministério da Saúde, os casos de violência sexual no país somaram 184.524 ocorrências entre 2011 e 2017, sendo mais de 58 mil contra crianças (31,5% do total) e mais de 83 mil (45%) contra adolescentes. Quase 70% desses casos aconteceram dentro das casas das vítimas. (CRUZ, 2019).

Em cada 100 denúncias de maus tratos a criança e ao adolescente feita à Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência, 9 são de abuso sexual. A vítima é mulher em 80% dos casos, 49% têm entre 2 e 5 anos e 33% de 6 a 10 anos. (ABRAPIA, 2009).

O Distrito Federal apresenta uma estatística preocupante, nos últimos anos, vem mostrando um número crescente de denúncias contra a violência sexual de crianças e adolescentes. Os tipos de violência sexual mais recorrentes entre o período de 2011 a 2019, foram: abuso sexual, seguido pela exploração sexual e pela pornografia infantil. (CODEPLAN, 2021).

Tendo conhecimento do exposto, o objetivo deste estudo é mostrar, de forma clara, as ações e estratégias de enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes em Brasília. Sendo assim, este TCC divide-se, então, em três partes, o primeiro capítulo busca contextualizar a violência sexual no Brasil. O segundo, traz um debate acerca da história de proteção às crianças e adolescentes no país. Por fim, o terceiro capítulo consiste na apresentação da rede de proteção aqui em Brasília, dando ênfase ao serviço do Centro 18 de Maio, a fim de analisar e propor discussões que possibilitem uma maior problematização do tema. Para tal, foi realizada uma análise situacional para melhor compreender o contexto da violência sexual.

Em meu primeiro semestre de estágio, em 2014, realizado no Hospital Universitário de Brasília - HUB - me deparei com uma situação que até então não havia acompanhado de perto. Uma menina, de aproximadamente 4 anos, havia sido violentada sexualmente. A partir daí, deu-se início a uma procura por serviços que pudessem acolher, atender e acompanhar essa menina e sua família, para atuar e garantir seus direitos. Logo percebi que os serviços prestados no âmbito do Distrito Federal eram muitos, mas que eles não dialogavam entre si, o que gerava uma revitimização das crianças ou adolescentes, uma vez que essas precisavam relatar o ocorrido e passar por todo o processo traumático a cada serviço para o qual elas fossem encaminhadas. Foi nesse cenário que surgiu a pergunta: seria possível a existência de uma rede de atendimento ou serviços que acolhesse as vítimas sem revitimizá-las, ou sem perpetuar, ainda que sem intenção, a violência?

A pesquisa então, foi realizada, em primeiro momento, no estudo e análise dos serviços disponíveis em Brasília, e como se daria a entrada e o encaminhamento das crianças e adolescentes dentro de cada um. Uma vez compreendida esta parte, foi preciso delimitar o tema, a um único serviço que promovesse o acolhimento de crianças e adolescentes, para entender como, de fato, se daria o fazer profissional do assistente social frente a esses casos. Para isso, foi

realizada uma conversa com a diretora do Centro 18 de maio, para conhecer as instalações do lugar e ver como funciona o atendimento.

Por fim, a pesquisa foi elaborada por meio de fontes documentais e bibliográficas com o propósito de entender o problema apresentado pelo estudo. Foram utilizadas, então, legislação prevista pela Constituição Federal de 1988, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Com base nos dados presentes no estudo realizado por Benedito Rodrigues dos Santos, do INDICA, em seu livro "Avanços e desafios no atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas de violência" - Um estudo de caso do Centro 18 de Maio - DF, foi feita uma análise acerca dos processos adotados no atendimento das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no Centro 18 de Maio. Para além destes documentos, e uso de demais leis e decretos, foram utilizadas ainda bibliografias que discutem criticamente as relações sociais no trato com a infância, as relações históricas e a violência sexual.

CAPÍTULO 1

Aspectos conceituais e históricos da exploração sexual de crianças e adolescentes

1.1 Violência e a questão social: breves reflexões

O termo violência, que vem do latim *violentia*, significa abuso de força, tirania, opressão, veemência, ação violenta, coação física ou moral. A violência, por si só, é uma ocorrência antiga, fruto das relações sociais desiguais, onde dá-se o abuso, por meio da força ou não, contra aqueles que, historicamente, estão em desvantagem.

A questão social aprofunda as expressões de inúmeras desigualdades sociais, tais como econômicas, políticas e culturais das classes sociais, influenciadas por aspectos de gênero, raça/etnia e/ou territoriais, engendradas pela contradição existente entre capital e trabalho (IAMAMOTO, 2001). Desse modo, a violência estrutural pode ser entendida como algo característico da nossa forma de organização socioeconômica e política, e pode estar presente em todas as relações e classes sociais.

A violência sexual contra crianças e adolescentes sempre se manifestaram em todas as classes sociais de forma articulada ao nível de desenvolvimento civilizatório da sociedade, relacionando-se com a concepção de sexualidade humana, compreensão sobre as relações de gênero, posição da criança e o papel das famílias no interior das estruturas sociais e familiares. Por isso devemos entendê-la em seu contexto histórico, econômico, cultural e ético. (Faleiros, 2000, p.17)

A violência sexual, então, deve ser compreendida em todos os seus aspectos, sejam eles sociais, econômicos, políticos ou jurídicos, como imposição de poder. Pode ocorrer tanto no meio intrafamiliar da criança e do adolescente, pois há relação

de parentesco entre as partes, e no meio extrafamiliar, quando não há relação de parentesco entre vítima e agressor.

A violência sexual dá-se por meio do abuso sexual e da exploração sexual. O que difere a exploração sexual do abuso é o fato de a primeira possuir um caráter mercantil, ou seja, utiliza a criança ou adolescente como objeto sexual numa relação de exploração do trabalho.

A violência praticada contra crianças e adolescentes surge a partir do cenário socioeconômico e político atual, alicerçado em valores culturais que apoiam a prática discriminatória, de preconceito contra mulheres, crianças, negros, entre outros. Tais práticas criam barreiras, sejam elas físicas, culturais ou sociais, que se convertem na exclusão de uma grande parte da população.

A violência sexual contra crianças e adolescentes é uma grave questão no Brasil como um todo. Dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2020) mostram que, em 2020, foram registrados mais de 22 mil casos de violência sexual contra crianças e adolescentes em todo o país.

No Distrito Federal, a situação não é diferente. Em 2011, o Disque 100, serviço de denúncias de violações de direitos humanos, apontava Brasília, em primeiro lugar no ranking nacional de denúncias de violência contra meninas e meninos. (SANTOS, 2020).

1.2 Abuso Sexual

Vamos tratar do que é visto como abuso sexual no Brasil de acordo com um guia produzido pela Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção a Infância e Adolescência - ABRAPIA. Sendo assim, o abuso sexual caracteriza-se por um violação de direitos, geralmente perpetrada por um adulto, sem o consentimento da vítima. Segundo Faiman:

“Abuso sexual é todo relacionamento interpessoal no qual a sexualidade é veiculada sem o consentimento válido de uma das pessoas envolvidas. Quando se verifica a presença de violência física, o reconhecimento do abuso pode ser mais claro, pela objetividade dos fatos

que indicam que o abusador fez uso de força para vencer a resistência imposta pela vítima”. (2004, p.102)

O abuso sexual está presente se um adulto, por meio de uma relação de poder e exploração, usa a criança ou adolescente para qualquer fim de satisfação sexual própria ou de terceiros. Pode ser essa o voyeurismo, a manipulação do órgão genital, mama, ânus, o exibicionismo, a exposição a qualquer forma de pornografia, a exploração sexual, a própria comunicação ou o ato sexual mesmo.

“O abuso é uma das formas de violência sexual caracterizada por ter como objeto crianças e adolescentes, ou seja, sujeitos de direitos, imaturos sexualmente e que necessitam de proteção especial por parte da sociedade. Pode envolver práticas diversas do contato genital, tais como carícias, beijos, exposição à pornografia ou à situações sexualizadas”. (LERNER e VÁSQUEZ, 2011. p.74)

Podemos encontrar um exemplo histórico disso quando Philippe Aries relata em “A História Social da Criança e da Família” (1981, p. 126) o conteúdo do diário de um rei da Idade Média sobre seu filho. Várias dessas passagens mostram a relação sexual do adulto com a criança no período, como “Ele dá gargalhadas quando sua ama lhe sacode o pênis com a ponta dos dedos”.

Quase predominantes são os casos em que o abusador é um membro da família sanguínea ou afetiva ou alguém do convívio familiar com fortes laços afetivos e de autoridade para com a vítima. Para Balbinotti (2009), o abuso sexual intrafamiliar ocorre quando a violência envolve a vítima e um parente próximo, que na maioria das vezes é do convívio diário. Paulino (2005) complementa, destacando que o abuso sexual intrafamiliar pode ocorrer no universo da família nuclear (pai, mãe, filhos, irmãos) ou extensa (avós, tios, primos e outros parentes próximos, consanguíneos ou por afinidade).

O silêncio da criança é assegurado normalmente devido a essa posição que o adulto tem em relação à criança. As consequências do abuso podem ser muitas. Quando o abusador é da família, isso pode fragilizar a confiança nos

relacionamentos e naquela posição social do abusador (pai, tio, irmão, etc). Afeta também a segurança em auto-proteger-se ou naqueles que estavam no papel de protegê-la, trazendo baixo auto-estima e sentimento de incapacidade. E acarretar em possíveis danos também na vida sexual adulta.

1.3 Exploração Sexual

A exploração sexual é uma das formas de violência contra a criança ou adolescente, e se caracteriza pelo fato de tirar proveito, seja por meio de uma pessoa ou rede especializada, dos corpos dessas crianças e adolescentes a fim de obter lucro, numa relação mercantilizada e de poder.

“A exploração sexual comercial é uma violência sexual sistemática que se apropria comercialmente do corpo, como mercadoria para auferir lucro. Mesmo inscrito como “autônomo” sem intermediários, o uso (abuso) do corpo, em troca de dinheiro, configura uma mercantilização do sexo e reforça os processos simbólicos, imaginários e culturais machistas, patriarcais, discriminatórios e autoritários. Essa “imagem de marca”, parafraseando o marketing, não é só característica das zonas de garimpo, mas das modernas redes que oferecem nos anúncios “corpinho de adolescente”, “cara de criança”, “loirinha”, “moreninha”. (FALEIROS, 1998, p.20)

A exploração sexual é, então, um comércio, de relação social desigual, onde a criança ou adolescente é tido como propriedade. Neste aspecto Leal (1999) diz que a criança e o adolescente não tem sido considerados sujeitos, mas sim objetos da dominação dos adultos, tanto através da exploração sexual de seu corpo no trabalho, quanto de seu sexo e da sua submissão. Ainda de acordo com a autora, o Instituto Interamericano del Nino definiu, em 1998, as quatro modalidades de exploração sexual de crianças e adolescentes que são: a prostituição, o turismo sexual, a pornografia e o tráfico para fins sexuais.

A prostituição infantil é, na verdade, a troca comercial das atividades sexuais de uma criança ou adolescente por determinada remuneração. Aqui cabe-se ressaltar que a remuneração pode ser dada através de dinheiro em espécie, como também por meio de presentes, favores ou outros serviços.

Quando falamos em exploração sexual infantil temos que nos atentar ao fato de que esta pode ser realizada de diferentes maneiras.

A pornografia infantil, de acordo com a INTERPOL, “consiste na representação visual da exploração sexual de uma criança, concentrada na atividade sexual e nas partes genitais dessa criança” (LEAL, 1999, p.12).

Qualquer material áudio-visual, sejam eles panfletos, fotos, vídeos, dentre outros, que envolvam crianças ou adolescentes em situação sexual, ou que indiquem tal situação, são considerados materiais pornográficos. Na legislação brasileira, o art. 241-E, do ECA, Lei 8.069/90 (incluído pela Lei 11.829, de 2008) refere-se à pornografia nos seguintes termos:

“Para os efeitos dos crimes previstos nesta lei, a expressão “cena de sexo explícito ou pornográfica” compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais”.

Castanha (2008) refere que a pornografia envolve produção, divulgação, exibição, distribuição, venda, compra, posse e utilização de material pornográfico. Percebe-se então, que a pornografia infantil conta com um vasto esquema, muitas vezes organizado, que vai desde a produção do material, até sua divulgação e por fim, comercialização.

O turismo sexual refere-se à atividade turística onde meninos e meninas são explorados sexualmente por visitantes, viajantes de seu próprio país ou de outros países e envolve a participação de guias turísticos, agências de viagens, bares, postos de gasolina, entre outros.

É a inclusão da exploração sexual, especialmente a prostituição, nas atividades econômicas da cadeia do turismo nacional e internacional. O turismo pode ser autônomo ou vinculado a pacotes turísticos que são vendidos aos clientes com serviço de prazer sexual nas atividades de entretenimento (CASTANHA, 2008).

Por fim, a Lei 12.015/09, art. 231-A do Código Penal, trata da definição do crime de tráfico de pessoas, interno ou externo, para fins de exploração sexual. Assim, nos termos do citado dispositivo, o tráfico compreende a promoção ou facilitação na entrada ou saída do país, bem como o deslocamento dentro do território nacional, para fins de prostituição ou outra forma de exploração sexual.

Cabe ressaltar que essas quatro modalidades de exploração sexual encontram-se, por vezes, relacionadas e se influenciam. O trabalho de Leal (1999) observou que, nos estados brasileiros, essas quatro formas básicas de exploração sexual estão presentes, havendo algumas diferenças de região para região, considerando a diversidade cultural e social presente no nosso país.

CAPÍTULO 02

Proteção de Crianças e Adolescentes no Brasil: abordagem histórica

Pensando em compreender melhor os caminhos que resultaram no entendimento sobre a violência sexual, é preciso entender a origem das relações de poder que envolvem a criança e o adolescente.

Sabe-se que houve na história da humanidade, negligência contra as crianças e adolescentes. Antes, não havia a noção de fragilidade inerente à infância, e por muito tempo, as crianças foram vistas como “mini adultos”, capazes até de exercer funções semelhantes e por vezes iguais às de adultos. Em decorrência disso, pouco se falava sobre o assunto e não existia uma política de proteção.

A criança era considerada um rebento do tronco comunitário, uma parte do grande corpo coletivo que, pelo engaste das gerações, transcendia o tempo... sendo a sua aprendizagem uma forma de fortalecer o corpo, aguçar os sentidos, habilitar o indivíduo a superar os revezes da sorte e principalmente transmitir também vida, a fim de assegurar a continuidade da família. (ARIÉS, 1981, p.313)

No Brasil, no âmbito da conquista de direitos das crianças e adolescentes, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente possibilitaram a mudança desse e de outros paradigmas, uma vez que priorizaram os princípios da proteção integral aos seus direitos.

No que se refere a violência sexual, cabe destacar na Constituição Federal (1988) o art. 227 em seu parágrafo 4º que trata do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, no qual cita que: “A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.”

Rizzini, Faleiros e Piotti (2009) apontam três fases importantes presentes no artigo 227:

- A primeira se refere aos direitos à sobrevivência: saúde, vida e alimentação.
- A segunda, representa a garantia pessoal e social, no que diz respeito à: educação, cultura e lazer.
- A terceira fase propõe o direito ao respeito, liberdade, dignidade, convivência familiar e comunitária: integridade física, psíquica e moral.

O artigo da lei estabelece, então, que a responsabilidade de garantir os direitos de crianças e adolescentes é compartilhada entre Estado, famílias e sociedade. Nesse sentido, podemos perceber que houve uma mudança significativa no tratamento dispensado à criança e ao adolescente, de modo que estes são agora, reconhecidos por parte do Estado como sujeitos de direito. Essa mudança de pensamento proporciona um protagonismo a essa população que até poucas décadas atrás era marginalizada.

As lutas sociais na busca pela efetivação dos direitos das crianças e adolescentes foram decisivas para que em 1990, dois anos após a promulgação da Constituição Federal, fosse aprovado o Estatuto da Criança e do Adolescente, em 13 de julho. Sendo uma conquista coletiva, que envolveu sociedade civil organizada, representantes de diferentes setores , junto às esferas governamentais.

Art.5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.(ECA ATUALIZADO, 2015, P.8).

O Estatuto da Criança e Adolescente - ECA - Lei 8.069/90, em seu conteúdo elaborado efetivou afirmações referentes a um conjunto de inovações no que ressalta a "perspectiva da cidadania da população infanto juvenil". Estabelece, então, direitos e deveres das crianças e dos adolescentes, além das políticas públicas e medidas de proteção e promoção de seus direitos. Entre os direitos previstos no ECA (1990) estão:

- Direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à convivência familiar e comunitária;
- Direito à proteção contra toda forma de violência, negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão;
- Direito à liberdade, ao respeito, à dignidade, à honra, à imagem, à intimidade, à privacidade e à identidade;
- Direito à participação na vida política, social, cultural e econômica do país.

“No ECA, está registrado que o direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à convivência familiar e comunitária (seja em família natural ou substituta), à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização e a à profissionalização e a proteção ao trabalho são direitos fundamentais de todas as crianças e adolescentes. Assim, está visível que a implementação do Estatuto está diretamente ligada a uma ação efetiva em torno das políticas sociais públicas, sendo a Seguridade Social estratégica.” (SALES e MATOS, 2004, p. 246).

Para garantir esses direitos e proteger as crianças e os adolescentes, o ECA estabelece diversos instrumentos, como: Conselho Tutelar, Medidas Socioeducativas, entre outros.

A violência sexual contra crianças e adolescentes é uma grave violação dos direitos humanos. Um problema persistente no Brasil. Desde a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, o país tem implementado políticas públicas para enfrentar essa questão.

CAPÍTULO 03

A rede de proteção às crianças e adolescente em Brasília

3.1 Serviço social e a rede de proteção

O Serviço Social é uma profissão que tem como objetivo principal a defesa, garantia e luta pela ampliação de direitos, especialmente para os mais vulneráveis e marginalizados socialmente. Nesse sentido, a rede de proteção social é uma das áreas de atuação do Serviço Social.

A rede de proteção social é composta por diversas instituições, programas, políticas públicas e organizações da sociedade civil que têm como objetivo garantir direitos, prevenir situações de violência e promover o bem-estar social.

O surgimento do trabalho em rede se deu na ideia de que seria interessante a troca de informações e saberes do Estado, de empresas privadas e da sociedade civil. No decorrer dos anos a globalização tem papel importante nas mudanças ocorridas nas últimas décadas a um nível mundial, no qual existem mais variáveis a serem tratadas na relação desses três ramos para que a rede possa se desenvolver, onde ainda o Estado parece ter o papel principal (PEREIRA; TEIXEIRA, 2013).

Essa rede é importante para garantir a proteção de crianças, adolescentes, idosos, mulheres em situação de violência, pessoas em situação de rua, entre outros grupos em situação de vulnerabilidade. Segundo Faleiros (1999), o trabalho em rede fomenta os meios para a superação do sentimento de impotência frente às condições de trabalho colocadas para os(as) assistentes sociais.

A Rede de Proteção no âmbito do Serviço Social ao longo dos últimos anos, tem se tornado cada vez mais importante para a operacionalização das Políticas Públicas. Podemos perceber que os profissionais da área do Serviço Social estão cada vez mais atentos à importância do trabalho em rede, com uma visão voltada à intersetorialidade. Esta ideia de articular diversos setores referente às políticas públicas, tem sido eficaz, onde a população é a principal beneficiada em relação ao acesso aos seus direitos sociais. (CAVALCANTI et al., 2013).

Segundo Yazbek (2010, p.25) a intersetorialidade prevê a “articulação entre as políticas públicas por meio do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à Proteção Social”. Ou seja, são ações integradas, havendo articulação entre os diversos setores envolvidos desde o planejamento, execução e avaliação destas políticas, fortalecendo o trabalho em rede e garantindo o atendimento às necessidades dos usuários na sua integralidade, e acesso a serviços de qualidade.

Uma vez que o/a assistente social tem a tarefa de atuar na identificação das demandas e necessidades da população, bem como na elaboração, implementação e avaliação de políticas, programas e projetos sociais que visam a proteção e promoção dos direitos humanos, a intersetorialidade é uma estratégia que tem pautado as intervenções da maioria dos profissionais.

O atendimento a crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual é realizado por diversos órgãos e políticas públicas. Esse sistema se constitui por meio da integração de um conjunto de atores, instrumentos e espaços institucionais formais e informais com papéis e atribuições específicas e definidas no ECA (1990), que atuam para garantir apoio e resguardar os direitos de crianças e adolescentes.

O eixo da promoção dos direitos é formado por órgãos governamentais e não governamentais que atuam através da formulação e implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento à criança e ao adolescente. Neste eixo, trabalham os órgãos que executam as políticas públicas nas áreas da educação, saúde, assistência social, entre outros, bem como os conselhos partidários de deliberação sobre as diretrizes dessas políticas, as entidades públicas e privadas de prestação de serviços e os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (Aquino, 2004; Baptista, 2012).

Visando assegurar o cumprimento e a exigibilidade dos direitos estabelecidos na legislação, responsabilizando de maneira judicial, administrativa ou social às famílias, o poder público ou à própria sociedade pela violação destes. Alguns serviços de proteção às crianças e adolescentes serão tratados a seguir, de maneira

sucinta, para que possamos entender um pouco melhor como se dá o funcionamento dessa rede de atendimento.

Conselho Tutelar

Foi criado pelo Estado como um órgão municipal, que possui a responsabilidade de zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, além de acompanhar e conhecer as demandas da sociedade. Segundo Tavares (2018) é o “órgão responsável pela salvaguarda dos direitos infantojuvenis, no caso concreto, é o conselho tutelar, por excelência, quem deverá aplicar a maioria das medidas protetivas vislumbradas pelo legislador”.

Sendo o executor da política de atendimento prevista na Lei e dos direitos assegurados no art. 227 da Constituição Federal e do Estatuto, requisitando serviços e acionando a justiça para garantir esses direitos.

O Conselho Tutelar tem a função de zelar pelo cumprimento dos direitos das Crianças e dos Adolescentes, porém não é um órgão jurisdicional, aplicando assim medidas protetivas pensando no bem-estar das crianças, no entanto levando as demandas ao poder judiciário para que o órgão julgador tome a melhor decisão possível (TAVARES, 2018). Tais medidas foram colocadas para que o Conselho Tutelar, enquanto órgão do Estado, tenha autonomia em casos que precisam de sua rápida atuação.

Sendo o Conselho Tutelar órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, o exercício efetivo da função de conselheiro representa serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, conforme estabelecido no art. 135 do Estatuto da Criança e do Adolescente. (ECA, 1990).

Considerando que a intervenção do Conselho Tutelar nos casos sob a sua tutela deve ter caráter resolutivo, o ideal seria que o órgão tivesse, além dos conselheiros, uma equipe técnica interprofissional permanentemente à sua disposição, a fim de possibilitar uma avaliação técnica criteriosa das demandas, sob a ótica interdisciplinar, capaz de apontar as causas dos problemas enfrentados pelas

crianças/adolescentes/famílias atendidas, bem como as possíveis alternativas para sua efetiva solução.

CREAS

De acordo com a definição expressa na Lei nº 12.435/2011, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, pactuada na Comissão Intergestores Tripartite – CIT, e aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução Nº 109 de 11 de dezembro de 2009, o CREAS pode ofertar os seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. (MDS, 2014).

Como exemplo, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI - oferece apoio, orientação e acompanhamento a famílias, com ações voltadas para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.

“Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.” (MDS, 2014, p. 31).

O serviço tem por objetivo: contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades. Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários, contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família. Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos, e prevenir a reincidência de violações de direitos. (MDS, 2014).

O acesso ao serviço pode ser feito de forma espontânea, onde as próprias famílias buscam o atendimento, ou por encaminhamento de diversas áreas, assim como por meio de órgãos do sistema de garantia de direitos, como o Cras, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e a Defensoria Pública. Assim, o atendimento é feito mediante a acolhida, escuta, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, bem como a construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, atendimento psicossocial, orientação jurídico-social, apoio à família na sua função protetiva, identificação da família extensa ou ampliada, entre outros. (MDS, 2014).

3.2 O Centro 18 de Maio

O Centro integrado 18 de Maio é um equipamento público vinculado à Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal - SEJUS - que tem como meta prestar atendimento humanizado às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. De acordo com dados obtidos, as primeiras discussões acerca da criação de um centro de referência para o atendimento de crianças e adolescentes tiveram início em 2011, mas foi somente cerca de cinco anos depois que o projeto de fato começou a ser viabilizado. Sua inauguração aconteceu em outubro de 2016. (SANTOS, 2020).

Dentre os objetivos do Centro 18 de maio, cabe destacar:

- Ofertar os serviços integrados a crianças e adolescentes em situação de violência sexual bem como a sua respectivas famílias.

- Acompanhar a criança ou o adolescente e sua família a atendimentos psicossociais especializados.
- Fortalecer os mecanismos de articulação entre os diversos atores que compõem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

Busca atender crianças e adolescentes de forma integrada e humanizada. Para isso, em sua equipe há a presença de assistentes sociais, pedagogos e psicólogos capacitados no atendimento e na escuta especializada, de forma a evitar a revitimização durante os relatos de violência. No local também é feito o encaminhamento em relação às medidas de proteção às vítimas e de responsabilização dos agressores. (SANTOS, 2020).

O centro reúne, no mesmo endereço, equipes da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, e das Secretarias de Juventude e Saúde, além da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente. O que permite que a partir do primeiro atendimento as famílias possam receber encaminhamentos para acompanhamento pela rede, medidas de proteção e iniciar o processo para a responsabilização do agressor no mesmo espaço.

Os agendamentos são feitos geralmente pelo Conselho Tutelar, demandas espontâneas, escolas, Vara da Infância, Delegacia e Ministério Público. Geralmente os encaminhamentos são realizados para a delegacia, Ministério Público, Cras ou Creas e os ambulatórios de atenção à saúde as pessoas vítimas de violência sexual, também realizamos encaminhamentos aos CAPS e CAPSi. Os encaminhamentos são realizados para as crianças e adolescentes como também para a família, dependendo da situação. Há também encaminhamentos para clínicas escolas em parceria com universidades como UniCeub, Unip. Após esta breve entrevista pela criança ou adolescente no momento da abordagem inicial. (SANTOS, 2020).

Tendo como base o estudo de caso realizado por Benedito Rodrigues dos Santos, acerca das etapas do atendimento no Centro 18 de maio, desenrola-se em primeiro lugar o acolhimento. Sendo este o momento de aproximação entre o profissional e o paciente. A psicóloga ou assistente social é responsável por receber as famílias, elas fazem uma abordagem inicial para explicar o que é o Centro, como

ocorrerá o atendimento e os procedimentos que serão realizados. Essa é uma intervenção que precede a entrevista, implica na escuta do usuário e na criação de um vínculo e confiança profissional. Nesse primeiro contato, a criança será levada a uma brinquedoteca, e será explicado pela profissional que em breve a buscará para então conversarem em outra sala, sendo esta ideal para a escuta especializada. Os adolescentes são também encaminhados pela técnica, após a apresentação, a um ateliê onde esperará para participar da escuta. (SANTOS, 2020).

O membro da família ou acompanhante da criança ou do adolescente é conduzido a uma das salas de atendimento onde se dará a avaliação psicossocial. Segundo a coordenadora do Centro, assim que a família chega ela é recepcionada por duas técnicas, uma que vai realizar a escuta especializada e outra que irá realizar atendimento psicossocial.

Após este acolhimento inicial, uma especialista convida a mãe, pai ou responsável que veio acompanhando, para se dirigirem à sala onde será realizado um breve estudo para compreender o motivo do atendimento. Aqui, se dará continuidade às explicações sobre a metodologia de funcionamento do Centro, bem como sobre os desdobramentos decorrentes desse encontro - articulação da rede de proteção, comunicação às autoridades policial e judicial sobre a suspeita de ocorrência de violência sexual e o monitoramento posterior realizado pela equipe do Centro. (SANTOS, 2020).

O objetivo principal é atender o indivíduo em seus problemas imediatos, informar e viabilizar seu acesso aos recursos existentes na instituição e fora dela. No caso dos adolescentes, estes também passarão por um atendimento psicossocial com a técnica responsável pela escuta especializada. Em suma, este estudo aborda o contexto social daquela família, compreende o sistema em sua totalidade, seus aspectos macro da ordem social, indo a níveis intermediários, como a cultura daquele lugar, até chegar no nível mais próximo, de microanálise, como a família, rede de apoio e escola. (SANTOS, 2020).

Escuta Especializada

Quando estiverem prontas as crianças ou adolescentes são encaminhados para a sala onde será realizada a escuta especializada. Este procedimento visa compreender a situação de violência sofrida.

No Centro 18 de maio, houveram duas fases distintas para execução desse processo. A primeira, quando se tomava o depoimento especial, na modalidade de um entrevista forense pautada pelo Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF) (CHILDHOOD; CNJ; UNICEF, 2020). Esse procedimento foi realizado entre os anos de 2017 e 2018. Nele, havia a participação de duas policiais civis alocadas no Centro, que ficavam na sala de observação. Em 2018, a escuta especializada passou a ser realizada da maneira como ocorre hoje.

Seguindo os parâmetros definidos pela Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que diz, entre outras coisas:

- Art. 7º Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

A intenção era criar uma metodologia que fornecesse as informações necessárias para todos os atores, sem ferir ainda mais a criança ou o adolescente. Para isso, foram realizadas conversações com os participantes da rede de proteção. A conclusão foi que o primeiro estágio do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense - PBEF, que conta com a definição das regras da conversa, a prática narrativa e o diálogo com a família, gerava as informações precisas na maioria dos casos, para o estudo psicossocial e para a solicitação das medidas de proteção.

A criança ou adolescente passam por dois estágios de preparação: o primeiro ocorre na brinquedoteca ou ateliê, a depender do usuário a ser atendido. O segundo momento se dá na sala de entrevista, onde são repassadas informações gerais sobre o procedimento da entrevista.

Uma vez que se tem início o processo de escuta especializada, a ser realizado em uma sala com um sofá de dois lugares e uma pequena mesa com duas cadeiras, além de armários, microfone, câmera e telefone para comunicação com a sala de observação, a criança ou adolescente narrará com suas palavras o ocorrido.

A entrevista será guiada pela técnica, com algumas perguntas já estabelecidas em um roteiro, como por exemplo:

1. Como você está se sentindo agora?
2. O que você espera acontecer durante o tempo em que estiver conversando com a entrevistadora?
3. O que podemos fazer para que você possa ficar mais tranquila, mais confortável para essa entrevista?

Cabe informar que a sala de observação é um espaço adjacente à sala de entrevista, e essas salas são separadas por um vidro espelhado unidirecional.

É importante que a rede de proteção esteja preparada para ouvir uma revelação espontânea de uma criança ou de um adolescente vítima de violência. E os passos adotados são: o acolhimento, a escuta atenta e sem interrupção, o provimento de informações dos direitos, o registro e o comunicado às autoridades. Contudo, falta ainda uma orientação mais clara e o protocolo de como proceder, do que falar ou não falar nessas situações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio do entendimento das raízes históricas, políticas e culturais brasileiras, que impactam na realidade da desigualdade social, é possível compreender como a violência sexual contra crianças e adolescentes perdurou no país. Não somente o despreparo da sociedade ao não enxergar a infância como uma fase vulnerável, mas também o descaso e negligência do Estado, e a ausência de políticas voltadas para a proteção dos menores acarretaram na perpetuação dessas ocorrências nos mais variados contextos.

A partir das discussões realizadas neste trabalho, que pretendia analisar a realidade dos atendimentos às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, com foco em Brasília, é possível reconhecer a percepção e dificuldades dos profissionais que atuam na rede de proteção. Bem como, identificar os mecanismos que funcionam como importante instrumento de atendimento e combate à violência sexual, são esses: Conselho Tutelar, Cras, Creas, entre outros. As ações executadas por essas instituições, visam reduzir os danos à vítima e sua família, como também, buscam novas ferramentas para conscientizar a sociedade do seu papel no cuidado e proteção às crianças e adolescentes.

No Distrito Federal, o atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual era executado de forma segmentada pelos diversos atores que operam nesta área, e mesmo que dispusesse de vários órgãos competentes que procuravam trabalhar de maneira conjunta havia a dificuldade de articulação. O grande problema em trabalhar de forma fragmentada, é que em grande parte dos casos, gerava-se a revitimização de crianças e adolescentes já vitimizados pela violência, justamente pela quantidade de vezes que estes necessitavam relatar os fatos. Surge então o Centro 18 de maio, que vem buscando atuar de maneira complementar, dando ênfase a um atendimento integrado, onde os serviços disponibilizados pelo Estado estejam funcionando de forma conjunta, para atender e conduzir da melhor maneira cada caso, tendo como função a não revitimização das

crianças e adolescentes. Para tal, o envolvimento de todos os órgãos, e o preparo do atendimento profissional fazem total diferença.

No fazer profissional, é imprescindível o acompanhamento familiar ao longo de todo o processo, seja por meio do acolhimento ou na procura de todas as instituições que possam assegurar o que está disposto na legislação, com o intuito de não apenas garantir um atendimento especializado, mas também o mais sensível e acolhedor nesse momento de tamanha vulnerabilidade. Vemos então, os desafios encontrados pelos profissionais ao longo do caminho. Seja no âmbito institucional, seja na sensação de impotência diante dessas situações.

Conclui-se então que o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual conta com profissionais dedicados e comprometidos a atuar na garantia dos direitos daqueles atendidos, como também na culpabilização do agressor, e até mesmo, no atendimento psicológico a estes. São profissionais que tem como intenção acabar com esse ciclo de violência, que como vimos não teve início agora, com o objetivo de transformar a realidade brasileira.

As autoridades devem implementar políticas públicas e campanhas de conscientização para prevenir a violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como garantir o atendimento e o acolhimento adequados às vítimas e suas famílias. É preciso que todos se envolvam nessa luta contra a violência sexual e trabalhem juntos para proteger os direitos das crianças e adolescentes.

É indispensável que todos os membros da sociedade entendam o seu dever na garantia dos direitos às crianças e adolescentes, com novos olhares, para a ampliação do conhecimento e busca de um caminho consciente. Existe ainda uma longa trajetória a percorrer e esse debate não termina com um ponto final.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRÁPIA. **Abuso Sexual - Mitos e Realidades**. 3ª edição. 2009.

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. Trad. Dora Flsksman. 2ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

AQUINO, L. M. C. **A rede de proteção a crianças e adolescentes, a medida protetora abrigo e o direito à convivência familiar e comunitária: A experiência em nove municípios**. In E. R. A. da Silva (Ed.), *O direito à convivência familiar e comunitária: Os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil* (pp. 325-365). Brasília, DF: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2004.

BALBINOTTI, Cláudia. **A violência infantil intrafamiliar: A Revitimização da criança e do adolescente vítimas de abuso**. *Direito & Justiça* v. 35, n. 1, p. 5 - 21, jan./jun. 2009. Disponível em:file:///D:/Downloads/8207-28786-1-PB.pdf. Acesso em jan. 2023.

BAPTISTA, M. V. (2012). **Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos**. *Serviço Social & Sociedade*, 109, 179-199. doi:10.1590/S0101-6628201200010001.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Lei Nº 12.015/09, de 07 de agosto de 2009. Dispõe sobre os crimes contra a dignidade sexual. Brasília, DF: Diário Oficial da União.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Reimpressão 2014. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2014.

CASTANHA, Neide (Org). **Direitos Sexuais são Direitos Humanos**. Caderno Temático. Brasília, 2008.

CAVALCANTI, P. B.; CARVALHO, R. N.; MIRANDA, A. P. R. S.; MEDEIROS, K. T.; DANTAS, A. C. S. **A intersetorialidade enquanto estratégia profissional do serviço social na saúde**. Barbarói, Santa Cruz do Sul, n.39, p.<192-215>, jul./dez. 2013.

CODEPLAN; Secretaria de Economia do Distrito Federal. **Diagnóstico da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Distrito Federal**. Brasília, 2021.

Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. **Código de Ética do/a Assistente Social**. São Paulo, 2011.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil, CF**. Rio de Janeiro, 1988.

CRUZ, Elaine. **Disque 100 recebe 50 casos diários de crimes sexuais contra menores: Número pode ser maior porque vítimas não denunciam**. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2019-05/disque-100-recebe50-casos-diaris-de-crimes-sexuais-contra-menores>. Acesso em nov. de 2022.

_____. Decreto-Lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Disciplina o Código Penal Brasileiro.

FALEIROS, E. T. S. **Repensando os Conceitos de Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**. MJ/DCA/UNICEF/VISÃO MUNDIAL/CECRIA. Brasília, 1998.

FALEIROS, V. de P.; FALEIROS, E. T. S. **Circuito e curtos-circuitos. Atendimento, defesa e responsabilização do abuso sexual contra crianças e adolescentes**. São Paulo, Veras Editora, 2001.

FAIMAN, Carla Júlia Segre. **Abuso Sexual em Família: a violência do incesto à luz da psicanálise**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

FERREIRA, Rosário. **Tipos de Violência contra Crianças e Adolescentes**. In: Capacitação da Rede de Proteção de Porto Alegre. UFMS/UFRGS-CEP-RUA. 2009-2011.

IAMAMOTO, Marilda. **A Questão Social no Capitalismo**. Revista Temporalis da ABEPSS, 2, Nº 3, 2001.

Janete Ricas; Miguir Terezinha Vieccelli Donoso; Mona Lisa Maria Gresta. **A Violência na Infância Como uma Questão Cultural**. Texto contexto - enferm. vol.15 no.1 Florianópolis Jan./Mar. 2006.

LEAL, Maria Lúcia P. **Exploração Sexual Comercial na América Latina e Caribe**. 1999.

LERNER, Théo e VÁSQUEZ, Mônica López. **Manual de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência**. Núcleo de estudos da violência doméstica contra a criança e o adolescente. Brasília: CFM, 2011.

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Cartilha “Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes – abordagem dos casos concretos em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional**. Brasília, 2021.

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Comunicado da divulgação de dados de violência sexual contra crianças e adolescentes do Balanço do Disque 100**. Brasília, 2020.

PAULINO, Sandra Eloiza. **Histórias que se repetem: o abuso sexual incestuoso atravessando gerações**. Dissertação (mestrado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005.

PEREIRA, K. Y. L.; TEIXEIRA, S. M. **Redes e intersetorialidade nas políticas sociais: reflexões sobre sua concepção na política de assistência social**. Textos e Contextos (Porto Alegre), v. 12, n. 1, jan./jun., 2013.

RIZINI, I; FALEIROS, V. P. e PILOTTI. **A Arte de Governar Crianças. A História das Políticas Sociais, da Legislação e da Assistência à Infância do Brasil.** 2º Edição, São Paulo: Cortez, 2009.

SALES, Mione Apolinário , MATOS, Maurílio Castro, LEAL, Maria Cristina (organizadores). **Política Social, família e juventude: uma questão de direitos.** São Paulo: Cortez, 2004.

SANTOS, Benedito. **Avanços e Desafios no Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - Um Estudo de Caso do Centro 18 de Maio.** Brasília. 2020.

SANTOS, C. M. A. **A criança como sujeito de direito: O longo caminho da história.** In G. Scobernatti (Ed.), *Violência intrafamiliar: Teoria e prática – Uma abordagem interdisciplinar* (pp. 37-69). Pelotas, RS: Armazém Literário, 2005.

SILVEIRA, Cláudia. **A cidadania no Brasil pela Constituição de 1988.** Belo Horizonte: JUS, 1997.

TAVARES, Patrícia Silveira. O conselho tutelar. In: **Direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos.** 11. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

UNICEF: Proteção. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/protecao>. Acesso em jun. de 2022.

YAZBEK, M. C. **Classes Subalternas e Assistência Social.** São Paulo, Cortez Editora, 2007 (6ª edição)